

# Termo de Referência 29/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
29/2023	110101-VPR_GABIN.DA VICE PRESIDENCIA DA REPUBLICA/DF	NILO DA LUZ GUTEMBERG	16/11/2023 13:20 (v 7.2)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
Serviços	90010/2023	00300.001185/2023-90

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de utensílios para copa e cozinha destinados ao Palácio do Jaburu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
1	<p><u>Jogo de Facas</u>, material da lâmina: aço inoxidável, material do cabo: polipropileno ou baquelite, quantidade: 9 (nove) peças, conforme abaixo:</p> <p>1) <u>Faca Chef</u>, corte liso, tamanho: 29,6cm de comprimento e 4,5cm de altura, podendo variar 15% para mais ou para menos;</p> <p>2) <u>Faca para Pão</u>, corte serrilhado, tamanho: 29cm de comprimento e 3,5cm de altura, podendo variar 15% para mais ou para menos;</p> <p>3) <u>Faca Cutelo</u>, corte liso, tamanho: 26,5cm de comprimento e 5,8cm de altura, podendo variar 15% para mais ou para menos;</p> <p>4) <u>Faca Santoku</u>, corte liso, tamanho: 26,5cm de comprimento e 4cm de altura, podendo variar 15% para mais ou para menos;</p> <p>5) <u>Faca para Desossa</u>, corte liso, tamanho: 26,2 cm de comprimento e 3,5cm de altura, podendo variar 15% para mais ou para menos;</p> <p>6) <u>Faca para Tomate</u>, corte serrilhado, tamanho: 23,2cm de comprimento e 2,5cm de altura, podendo variar 15% para mais ou para menos;</p>	387118	Jogo	1	89,40	89,40

	<p>7) <u>Faca para Legumes</u>, corte liso, tamanho: 19cm de comprimento e 2,5cm de altura, podendo variar 15% para mais ou para menos;</p> <p>8) <u>Faca para Churrasco/Frutas</u>, corte serrilhado, tamanho: 22cm de comprimento e 2,5cm de altura, podendo variar 15% para mais ou para menos;</p> <p>9) <u>Faca para Tornear</u>, corte liso, tamanho: 18cm de comprimento e 2,5cm de altura, podendo variar 15% para mais ou para menos.</p>					
2	<p><u>Jogo de Peneiras</u>, material: aço inoxidável, quantidade: 3 (três) peças, conforme abaixo:</p> <p>1) <u>Peneira</u>, tamanho: 12cm de diâmetro, podendo variar 15% para mais ou para menos;;</p> <p>2) <u>Peneira</u>, tamanho: 14cm de diâmetro, podendo variar 15% para mais ou para menos;</p> <p>3) <u>Peneira</u>, tamanho: 16cm de diâmetro, podendo variar 15% para mais ou para menos.</p>	283231	Jogo	1	53,41	53,41
3	<u>Peneira Cônica</u> , Material: Aço Inoxidável, tamanho: 16cm de diâmetro, podendo variar 15% para mais ou para menos.	283231	Unidade	1	53,30	53,30
4	<u>Panela de pressão</u> : material: aço inoxidável, alça e cabo em material antitérmico, tampa: com fechamento rosqueado, válvula de segurança, capacidade: 6 (seis) litros.	401612	Unidade	1	520,00	520,00
5	<u>Tábua de corte</u> , material: polietileno, tamanho 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1cm de espessura, podendo variar 15% para mais e para menos.	61039	Unidade	1	136,62	136,62
6	<u>Luva térmica</u> , material externo: silicone resistente a alta temperatura, material interno: tecido, tamanho: 32cm de comprimento, 19cm de largura e 1,5cm de altura, podendo variar 15% para mais ou para menos.	335008	Unidade	2	56,50	113,00
7	<u>Cortador e fatiador do tipo mandolin</u> , material: aço inoxidável e plástico, com espessura do corte ajustável entre 1mm a 7,5mm, tamanho: 35cm de comprimento, 14cm de largura e 5cm de altura, podendo variar 15% para mais ou para menos.	448178	Unidade	1	158,22	158,22
8	<u>Frigideira Wok</u> , material: aço inoxidável, cabo metal ou material antitérmico, revestimento interno antiaderente, tamanho 28cm de diâmetro, podendo variar 15% para mais ou para menos.	313574	Unidade	1	185,60	185,60
9	<u>Frigideira Média</u> , material: aço inoxidável, cabo: metal ou material antitérmico, tamanho 20cm de diâmetro, podendo variar 15% para mais ou para menos.	353850	Unidade	1	206,77	206,77
10	<u>Frigideira Grande</u> , material: aço inoxidável, cabo: metal ou material antitérmico, tamanho 24cm de diâmetro, podendo variar 15% para mais ou para menos.	378180	Unidade	1	277,47	277,47

11	<u>Bifeteira</u> , material: ferro fundido, cabo em madeira, tamanho: 25cm de comprimento, 17cm de largura e 2cm de altura, podendo variar 15% para mais ou para menos.	465041	Unidade	1	102,58	102,58
12	<u>Tapioqueira</u> , material: ferro fundido, cabo em madeira, tamanho 19cm de diâmetro, podendo variar 15% para mais ou para menos.	028525	Unidade	1	64,81	64,81
13	<u>Cuscuzeira</u> , material: aço inoxidável, tamanho 16cm de diâmetro, podendo variar 15% para mais ou para menos.	254852	Unidade	1	109,60	109,60
14	<u>Forma para Pizza</u> , material: alumínio, tamanho: 30cm de diâmetro, podendo variar 15% para mais ou para menos.	465878	Unidade	8	24,42	195,36
15	<u>Maçarico Culinário a Gás</u> , material: aço inoxidável e plástico, recarregável, tamanho: 12cm de comprimento, 4cm de largura e 15,5cm de altura, podendo variar 15% para mais e para menos.	050652	Unidade	1	228,30	228,30
16	<u>Acendedor de Fogão a Gás</u> , material: aço inoxidável/plástico, recarregável, tamanho: 12cm de comprimento, 4cm de largura e 15,5cm de altura, podendo variar 15% para mais ou para menos.	057703	Unidade	1	51,50	51,50
17	<u>Amolador e Afiador de Facas Elétrico</u> , 220 volts ou bivolt, material: metal e plástico, amolação e afiação em dois estágios, guia de segurança para amolação e afiação.	057797	Unidade	1	171,45	171,45
18	<u>Faca Elétrica</u> , 220 volts ou bivolt, material da lâmina: aço inoxidável, material cabo: metal/plástico e com trava de segurança.	219019	Unidade	1	250,55	250,55
19	<u>Jogo de Colheres e Utensílios de Silicone</u> , material: silicone atóxico, antiaderente e resistente a alta temperatura, preferencialmente no cor: preta, cinza ou vermelha, quantidade: 8 (oito) peças, conforme abaixo:  1) <u>Concha</u> , tamanho: 28cm de comprimento, podendo variar 15% para mais ou para menos;  2) <u>Colher</u> , tamanho: 27cm de comprimento, podendo variar 15% para mais ou para menos;  3) <u>Fuê Batedor de Clara</u> , tamanho: 30cm de comprimento, podendo variar 15% para mais ou para menos;  4) <u>Pincel Culinário</u> , tamanho: 26cm de comprimento, podendo variar 15% para mais ou para menos;  5) <u>Pegador de Macarrão</u> , tamanho: 28,5cm de comprimento, podendo variar 15% para mais ou para menos;  6) <u>Espátula Tradicional</u> , tamanho: 27cm de comprimento, podendo variar 15% para mais ou para menos;  7) <u>Espátula Vazada</u> , tamanho: 29,5cm de comprimento, podendo variar 15% para mais ou para menos;	028525	Jogo	2	124,99	249,98

8) <u>Espátula Pão Duro</u> , tamanho: 27,5cm de comprimento, podendo variar 15% para mais ou para menos.					
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$</b>					<b>3.217,92</b>

1.2. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa nos termos do art. 95, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.217,92 (três mil, duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**, conforme pesquisas de preços, Doc. SEI 4643722.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa atender demanda da copa e cozinha da residência oficial do Palácio do Jaburu, uma vez que os atualmente existentes se encontram desgastados e/ou inutilizados devido ao tempo e ao uso contínuo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

a) ID PCA no PNCP: 00894355000171-0-000001/2023

b) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

c) Id do item no PCA:

Itens: 59, 60, 61, 62, 63 e 66

d) Classe/Grupo: 7310, 7320, 7340 e 9999

e) Identificador da Futura Contratação: 110101-10/2023, 110101-11/2023 e 110101-14/2023.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa IN SLTIMPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, Autárquica e Fundacional, em especial o disposto em seus artigos 2º e 5º, a saber:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição revista, atualizada, ampliada. Brasília: AGU, setembro/2023).

#### **4.2. Da exigência de amostra:**

4.2.1. Não será exigida amostra do material a ser adquirido.

#### **4.3. Subcontratação**

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.4. Garantia da contratação**

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão do valor de aquisição e da entrega única.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A aquisição deve seguir o seguinte modelo de execução:

5.1.1. O prazo de entrega do materiais é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. O prazo acima estabelecido pode ser prorrogado desde que seja comunicado dentro do prazo de entrega e aprovada a solicitação da prorrogação pelo órgão.

5.1.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da correta instalação dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato será substituído por Nota de Empenho de despesa.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço para o item a ser adquirido.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos a serem adquiridos.

## **8. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **8.1. PREÇO**

8.1.1. No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **8.2. Prazo de pagamento**

8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a recebimento do objeto do contrato.

### **8.3. Forma de pagamento**

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **8.4. Condições de pagamento**

8.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

8.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de qualificação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.13. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. REAJUSTE (art. 92, V)**

9.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este Termo;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/110101;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 04122003220000001;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: Não aplicável.

## 17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

## 18. APROVAÇÃO

18.1. Aprovo o presente Termo de Referência.

**LUCIANA DE LIMA E SILVA**

Coordenadora-Geral de Apoio a Residência Oficial

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**NILO DA LUZ GUTEMBERG**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/10/2023 às 10:41:49.

**LUCIANA DE LIMA E SILVA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 06/10/2023 às 10:48:40.*